



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

PROCESSO Nº: 001-001.022/2012

TIPO: Menor preço

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 01/03/2012

INTERESSADO: Coordenadoria de Polícia Legislativa - COPOL

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelo Ato do Presidente nº **565/2010**, publicado no DCL de 24/11/2010, torna público que fará realizar pregão presencial que tem por objeto **aquisição de equipamento de segurança eletrônica** conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto **aquisição de equipamento de segurança eletrônica**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:
 - 2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;
 - 2.2.2. Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, na forma da Lei nº 8.666/93, e impedimento de contratar com a CLDF.
 - 2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.
 - 2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- 2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.



3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);**

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 05/2012-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 05/2012-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
--	--

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 - o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 - caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.



4.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

4.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10.3 Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:

4.10.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.10.3.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 4.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.3.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do **subitem 4.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **item 4.11** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.10.3.4 - na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.12. Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as subsequentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:

4.12.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.12.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.12.4 - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.

4.13. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.16. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.

4.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.17.1 – Para microempresas, empresas de pequeno porte microempresas ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.21. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line*.

4.22. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

4.23. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2. - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3. - conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos equipamentos, inclusive, marca/modelo e, se for o caso, número de referência**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.4 - conter o **preço unitário dos equipamentos, consoante relação discriminada no Anexo I do Edital – PLANILHA DE PREÇOS e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

5.2.5 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter **prazo de fornecimento do material** indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.7 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.2.8. – **apresentar obrigatoriamente folder, prospecto ou catálogo do produto cotado, contendo a indicação das especificações** exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.9. - conter **declarações expressas:**

I - de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

II - de que a licitante se compromete a **refazer qualquer serviço ou substituir qualquer produto** que apresentar incorreções **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação pela CLDF;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

- 5.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.
- 5.4.** A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.5.** Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 5.6.** Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7.** Verificando-se divergências entre o preço unitário e total, ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o preço por extenso, vedado a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.
- 5.8.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.
- 5.9.** Não poderão constar quaisquer descontos, cotações ou proposições não previstas, incluindo referências às propostas concorrentes.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.
- 6.2.** Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.
- 6.2.1.** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no momento do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.
- 6.2.2.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:
- I** – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital**;
 - II** – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital**;
 - III** – **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido equipamento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
 - IV** – **Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 6.3.** As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02** – "**DOCUMENTAÇÃO**" os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:
- I** – registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - III** – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;
 - IV** – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - V** – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - VI** – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - VII** – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

XII - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

XIII - **Balanco Patrimonial e Demonstrativos Contábeis** do último exercício social, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) A comprovação de que trata este inciso deverá ser feita através de cópias autenticadas de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) a boa situação financeira de que trata o item "III" será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, que é de **R\$,00 (reais)**, na forma dos §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

f) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

g) As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

h) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

i) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

XIV – Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico disponibilizado no Distrito Federal adequados para a realização do objeto da licitação, incluindo as formas de contato da central de atendimento para abertura de ocorrências em equipamentos, a ser eventualmente utilizado para solução definitiva de ocorrências de assistência técnica, disponível em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), indicando endereço de correio eletrônico (e-mail) para formalização das solicitações de serviço.

6.4. Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) fica dispensada a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

- 6.7.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.8.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 6.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.11.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.12.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 7.8.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.9.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1.** A licitante declarada vencedora de cada item deverá apresentar as amostras dos objetos a serem fornecidos para a CLDF, determinados pelo Pregoeiro, na Sala da CPL/CLDF, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o término da sessão de abertura e julgamento do pregão.
- 8.2.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o nome da licitante e o número do item a que se refere este Pregão.
- 8.3.** As amostras serão analisadas pelo órgão solicitante (campo "**Interessado**"), e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital.
- 8.4.** No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de sua amostra.
- 8.5.** A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.
- 8.6.** A licitante declarada vencedora que injustificadamente deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 8.7.** As amostras ficarão sob a guarda do Setor solicitante (campo "**Interessado**") até a homologação do certame pelo Ordenador de Despesa da CLDF.



9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.
- 9.2.** Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final **até o término do expediente do dia seguinte à sessão.**
- 9.3.** O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.
- 10.2.** As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4.** No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:
- 10.4.1.** - rever sua decisão fundamentadamente; ou,
- 10.4.2.** - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 10.7.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes e neste Edital.
- 11.2.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.
- 11.5.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6.** O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 11.7.** A adjudicatária prestará **garantia no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias após a sua assinatura**, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1.** A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada nos locais indicados pela Coordenadoria de Política Legislativa.
- 12.2.** Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

12.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2. - na hipótese de substituição ou refazimento de serviços relacionados ao equipamento, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3. Na hipótese do recebimento de customização e/ou instalação de software relacionados ao equipamento, com exceção do treinamento, dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e o perfeito funcionamento de todo o equipamento, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo responsável;

12.4. Os equipamentos adquiridos deverão apresentar garantia, sem ônus adicional, pelo período mínimo, **12 (doze) meses** para cobertura de todos os problemas técnicos apresentados desde a instalação na Câmara Legislativa Distrito Federal.

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia é a que se encontra no termo de referência, por item, anexo I deste Edital.

13.3. Todos os materiais fornecidos deverão possuir **garantia integral durante o prazo de validade** contra qualquer defeito de fabricação, e garantia adicional, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pela CLDF, ficando às expensas da adjudicatária a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

13.4 A contratada oferecerá garantia no valor de **3% (três por cento) do valor do contrato** em dinheiro (caução), na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

14.4. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Atestos de fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

16.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones/Fax: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

16.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

16.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação em até 24 horas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112202548517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo 0065: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e material Permanente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

18.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

18.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

18.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

18.8. Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

18.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

18.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, de de 2012.

José Expedito Rodrigues Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	01
1. ESPECIFICAÇÃO	<p>receptor de banda larga designado a detectar e localizar os principais dispositivos de vigilância eletrônica que funcionam por emissão de RF em salas, telefones, no corpo. Os sinais são sinais de áudio ou vídeo.</p> <p>Utilizou-se como referência para a elaboração do presente projeto básico o aparelho CPM700 fabricado por Research Electronics INTL</p>
2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	<p>Detecção de sinal RF (áudio e vídeo), transmissor de corrente de carrier e transmissores de telefone. Sondas para detecção de transmissores de infra vermelho, gravadores de áudio e vazamento acústico deverão integrar o dispositivo..</p> <p>Cobertura de banda larga De 200 Hz a em cima de 3 GHz sem "buracos".</p> <p>Mecanismo que, após a varredura, permita o monitoramento por alarme (silêncio ou audível) protegendo contra tentativas de implementação de novos grampos no local.</p> <p>Entrada auxiliar de áudio que Permita ao usuário escutar um telefone ou uma linha "hotmikes (hookswitch by-pass and infinity bugs). Mecanismo o qual permita que cabos e fios não conhecidos possam ser testados para achar microfones clandestinos.</p> <p>Sonda padrão que detecte e localize dispositivos clandestinos de espionagem operando entre aproximadamente 50KHz e no mínimo 3GHz;</p> <p>Sonda Especial que detecte e localize dispositivos clandestinos de espionagem operando entre aproximadamente 10MHz e no mínimo 3GHz, em ambientes com forte interferência de equipamentos emissores de RF;</p> <p>Sonda de Micro-Ondas que detecte e localize dispositivos clandestinos de espionagem operando entre aproximadamente 2GHz e no mínimo 12GHz;</p> <p>Sonda de Infravermelho que detecte transmissores de infravermelho operando entre aproximadamente 10KHz e 5MHz;</p> <p>Sonda de Corrente Carrier que detecte transmissores de corrente carrier operando entre aproximadamente 5KHz e 1MHz;</p> <p>Sonda de Vazamento acústico que detecte e avalia vazamento acústico em ambientes e/ou estruturas como paredes, janelas, tubulações, forros, etc;</p> <p>Fone de ouvido para escutar determinados sinais capturados pelo equipamento, mantendo o indispensável silêncio durante a operação de varredura;</p> <p>Cabo para gravador que permita conectar o equipamento a um gravador analógico ou digital;</p> <p>Kit de baterias recarregáveis ermitem operação do equipamento independentemente de conexão à rede elétrica;</p> <p>Frequencímetro de RF com LCD de 7 dígitos com conexão BNC que permita medir sinais de RF digitais e analógicos através da antena, como sinais de celulares, controle remoto, AM e FM.</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

	<p>Possuir faixa de medida de frequência de aproximadamente 30MHz a 2,8GHz em dois canais, sensibilidade básica de 5m V RMS, impedância de entrada de 50 Ohms e barra gráfica para indicação da potência do sinal;</p> <p>Maleta específica para acomodar e proteger todos os componentes do sistema</p> <p>Não deverá incidir sobre o equipamento, por parte do país fabricante, nenhum tipo de restrição de exportação para o Brasil. A configuração do equipamento e as frequências de operação devem estar em conformidade com as normas brasileiras, especificamente àquelas que regulam o setor de telecomunicações e sejam aplicáveis ao caso.</p>
3.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	<p>3.1 RECEPTOR</p> <p>Sonda RF</p> <p>Ganho Frequência nominal de aproximadamente 20 dB.</p> <p>Resposta 50 KHz -2 GHz +- 3 dB 3 GHz -10 dB, aproximadamente.</p> <p>Sensibilidade -62dBm (1 segmento) -85dBm M.D.L. aproximadamente.</p> <p>Sonda VLF</p> <p>Resposta de frequência Em torno de 15 KHz - 1 MHz - 3 dB</p> <p>Voltagem máxima de entrada Por volta de 300 VAC 50-60 Hz.</p> <p>Isolação 1500 VAC 60Hz, aproximadamente.</p> <p>Sensibilidade Em torno de -38dBm (1 segmento) -60 M.D.L.</p> <p>Amplificador de áudio</p> <p>Impedância de entrada Em torno de 50KOhm balanceado.</p> <p>Varição de entrada 1.7uV-10V (135 dB) AGC, aproximadamente.</p> <p>Varição dinâmica 100 dB (Ganho alto e baixo), aproximadamente.</p> <p>Resposta de frequência 100Hz +-3dB (filtrado) 500Hz - 24 dB/octave, 2.5KHz - 18dB/octave, aproximadamente.</p> <p>Saída do fone de ouvido Por volta de 5Vp-p 220 Ohm.</p> <p>Saída de gravador Em torno de 25 mVp-p nominal com AGC.</p> <p>Display</p> <p>LCD Bargraph 18 segmentos pulsando um segmento de trip point, aproximadamente.</p> <p>Varição dinâmica Em torno de 50dB(1 segmento de ganho alto a MAX Low gain)</p> <p>Saída de alerta Aproximadamente 2.8 kHz tom ou luz de Led vermelhoat 2 Hz.</p> <p>Saída remota Contato N.O. (300mA 25V MAX), ou similar.</p> <p>Bateria</p> <p>Tipo 8 ea. MN1500 AA Alkaline - vida de 10-16 horas, aproximadamente. O aparelho deverá ser entregue com bateria sobressalente nas mesmas especificações descritas acima.</p> <p>Opção 8 ea. 550mAh NiCad - vide de 3-5 horas per carga. O</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

	<p>dispositivo deverá ser entregue com bateria sobressalente nas mesmas especificações descritas acima.</p> <p>Indicador de bateria Aproximadamente com 10% energia remanescente. fraca</p> <p>Adaptador/carregador de CA</p> <p>Entrada 95-130VAC 50-60Hz, or 200-275VAC 50-60Hz.</p> <p>Saída 12VDC com 500mA NiCad Recharge Time: 8-10 hrs.</p> <p>Unidade CPM</p> <p>Tamanho , 23.2 x 15.6 x 4.4 cm, aproximadamente.</p> <p>Peso Por volta de 1.1 Kg.</p> <p>Pasta com os itens padrão</p> <p>Tamanho Em torno de 41.6 x 28.6 x 7.6 Cm.</p> <p>Peso Aproximadamente 3.18 Kg.</p>				
4.QUANTIDADE	01(um)				
5.TREINAMENTO	<p>5.1 A contratada deverá ministrar treinamento, qualificando os Inspectores e Agentes de Polícia Legislativa para o pleno emprego dos dispositivos adquiridos pela contratante, de modo que os servidores tenham condições técnicas de operar todos os aparelhos objeto deste projeto básico de forma autônoma, segura, eficaz e explorando todos o recursos descritos nos respectivos manuais do fabricante. O cronograma de treinamento deverá seguir a tabela abaixo, cuja carga horária poderá ser ajustada, em razão de justificação técnica, antes do início, ou mesmo no decorrer do curso, mediante acordo entre contratante e contratada.</p> <p>5.1.1 O executor do contrato atestará, ao término do treinamento, que os objetivos elencados no item acima, item 01(um), foram plenamente cumpridos e receberá os equipamentos objeto deste projeto básico em caráter definitivo ou, em caso contrário, determinará à contratada que complemente, imediatamente, o treinamento, de forma a suprir as deficiências detectadas. A carga horária estipulada é o limite mínimo, caso a contratada avalie ser insuficiente, deverá informar ao executor do contrato, até o momento do recebimento provisório do equipamento, a necessidade de adequação. Não sendo constatada a necessidade de majorar a carga horária quando do recebimento provisório e sobrevindo tal necessidade durante o treinamento, o executor do contrato deverá ser informado imediatamente. Nada obsta que a contratada sugira alterações no conteúdo programático, todavia tal medida deverá ser adotada até a data do recebimento provisório do equipamento.</p> <p>5.1.2 O cronograma de treinamento deverá seguir a tabela abaixo, cuja carga horária poderá ser ajustada, em razão de justificação técnica, antes do início, ou mesmo no decorrer do curso, mediante acordo entre contratante e contratada.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Curso (teoria e prática)</th><th>Carga horária mínima (horas-aula)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Receptor de banda larga</td><td>08</td></tr></tbody></table> <p>5.1.3 A contratada deverá, à título de treinamento dos Inspectores e Agentes de Polícia</p>	Curso (teoria e prática)	Carga horária mínima (horas-aula)	Receptor de banda larga	08
Curso (teoria e prática)	Carga horária mínima (horas-aula)				
Receptor de banda larga	08				



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

	<p>legislativa da Câmara Legislativa do DF, realizar pelo menos uma varredura completa nas dependências da CLDF, utilizando conjuntamente os equipamentos de propriedade na Câmara Legislativa, bem como os dispositivos adquiridos da contratada, inclusive efetuar simulações de localização de transmissores ocultos de sinais não amigáveis de áudio e vídeo.</p> <p>5.1.4 A contrata deverá demonstrar e realizar simulações de utilização de todas as funções descritas nos manuais dos equipamentos adquiridos, permitindo que os Inspetores e Agentes de Polícia Legislativa treinados operem os aparelhos.</p> <p>5.1.5 Fica obrigada a contratada a realizar, à título de treinamento, utilizando todo o equipamento adquirido pela contratante, no que couber, varreduras em locais abertos, sujeitos à interferência de variados dispositivos de áudio e vídeo, simulando situações nas quais seja possível identificar e distinguir os sinais hostis das emissões regulares.</p> <p>5.2. Será de responsabilidade da contratada, disponibilizar todo material didático-pedagógico e operacional necessários à realização do treinamento, inclusive jalecos, luvas, óculos e quaisquer outros acessórios, bem como os dispositivos eletrônicos - laser, microfones direcionais e parabólicos, gravadores e transmissores - necessários à plena assimilação do conteúdo ministrado.</p> <p>5.3. O curso deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos, ou em data posterior, agendada pelo contratante observados os requisitos técnicos contidos nos manuais e os seguintes critérios:</p> <p>5.3.1 – local – Em Brasília, nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ou em outro local, no Distrito Federal, designado pelo Poder Legislativo Distrital.</p> <p>5.3.2 - dias: segunda a sexta-feira; horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h;</p> <p>5.3.3 – treinamento: conteúdo teórico, abrangendo instruções e informações operacionais sobre os equipamentos, prática operacional, noções básicas de manutenção preventiva e corretiva, de forma a capacitar os servidores a detectar defeitos e a realizar ajustes.</p>
6.GARANTIA	<p>6.1 O produto deverá dispor de, no mínimo, 12(doze)meses de garantia do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo, e mais 24(vinte e quatro) meses de garantia adicional, com início após término da garantia do fabricante.</p> <p>6.2 Durante o período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos, nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por outros, novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.</p> <p>6.3 No decorrer da garantia, o prazo para reparação dos equipamentos em oficina especializada será de até 45 dias corridos, contados a partir da data de retirada dos equipamentos da Câmara Legislativa do DF.</p> <p>6.4 A contratada deverá fornecer à Câmara Legislativa do DF, no ato da entrega dos equipamentos, respectivos manuais, inclusive os de programação, no o idioma Português (Brasil), bem como o certificado de garantia, emitido pelo fabricante.</p> <p>6.5 Durante o período de garantia, será de responsabilidade da contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos a serem substituídos ou reparados, em caso de defeito.</p> <p>6.6 Estando os equipamentos no período de garantia, todo e qualquer serviço e substituição de peças, terá a garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento dos equipamentos consertados, passando o correr a garantia estendida somente após o término da garantia normal do fabricante referente às peças consertadas ou substituídas.</p> <p>6.7 A contratada deverá fornecer à Câmara Legislativa do DF, no ato da entrega dos</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

equipamentos, os respectivos manuais , inclusive os de programação, no idioma português (Brasil), juntamente com o certificado de garantia, emitido pelo fabricante.

JUSTIFICATIVA

Por força da resolução 223/2006 CLDF, é atividade típica de Polícia da Câmara Legislativa o policiamento nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Compete, portanto, à Coordenadoria de Polícia Legislativa, por intermédio de seus Inspetores e Agentes de Polícia Legislativa, as funções de polícia preventiva e repressiva no edifício-sede, adjacências, repartições que funcionem fora da sede e em quaisquer locais onde sejam realizadas sessões da Câmara Legislativa, ainda que fora de suas dependências, no último caso, por força da Lei Orgânica do Distrito Federal. Cabe ao Coordenador de Polícia Legislativa assessorar a Mesa Diretora nos assuntos de polícia e segurança, art.3º, inciso XI, res. 223/2006 CLDF.

A proteção das comunicações telefônicas, afastando interceptações clandestinas e a segurança das edificações sob responsabilidade da Câmara Legislativa, no que concerne à contra medidas eletrônicas, visando a assegurar que os espaços físicos sob responsabilidade do Poder Legislativo Distrital estejam livres de escutas ambientais e gravações clandestinas de vídeo, enquadram-se nas atividades típicas de Polícia da Câmara Legislativa. Atividades estas voltadas para a prevenção de ocorrências criminosas relacionadas às interceptações, escutas ambientais e gravações de vídeo não autorizadas e que, por outro lado, conferem segurança para que os parlamentares e servidores desenvolvam suas atividades com independência e garantia da não frustração dos objetivos da atividade parlamentar em razão de eventual vazamento de informações de natureza sigilosa.

Existe uma tendência dos órgãos públicos da União e Estados, muitos sediados no Distrito Federal, a investimentos em segurança contra interceptações telefônicas e gravações de áudio e vídeo clandestinas. Muitos já se modernizaram e adquiriram os equipamentos de contra medidas eletrônicas, a Câmara Legislativa ainda encontra-se vulnerável. Recentemente, segundo o que foi divulgado na imprensa, a Câmara foi alvo de episódio, onde policiais civis do Estado de Goiás foram flagrados pela Polícia Civil do Distrito Federal nas imediações da Câmara Legislativa em situação que levou a imprensa a divulgar possível tentativa de escuta não autorizada nos gabinetes parlamentares.

Com a aquisição dos equipamentos solicitados, o Poder Legislativo Distrital poderá contar com uma rotina de varreduras telefônicas e ambientais preventivas e inopinadas, bem como mediante demanda, quando da realização de eventos ou reuniões, que em razão da sua natureza, justifiquem tal medida. Atualmente não existe uma rotina de varreduras preventivas, e se houver necessidade de realização de buscas, em razão de suspeita de interceptação ou gravação de áudio ou vídeo clandestino, deve-se recorrer ao Poder Executivo, acionando as Polícia Civil ou Federal, e aguardar a disponibilidade de equipamento e pessoal para a execução do serviço.

UNIDADE SOLICITANTE:

Seção de Segurança Patrimonial – SSP

Danilo da Costa Portela
Tec. Leg./Ag.Pol.Leg.

DATA DA ENTREGA:

Em até 45 dias após a emissão da nota de empenho.

DATA / ASSINATURA:

Brasília, 11 de Agosto de 2011.

Assinatura

ITEM

02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

1. ESPECIFICAÇÃO	<p>Equipamento detector e analisador de junções não-lineares, projetado para detectar dispositivos eletrônicos de escuta, por meio da transmissão de sinais de RF(radiofrequência) e detecção das harmônicas de retorno destes sinais, independentemente dos dispositivos estarem ou não irradiando(ligado ou desligado).</p> <p>Elaborou-se o presente projeto básico tomando-se como referência os aparelhos ORION NJE 4000, fabricado pela Research Electronics INTL.(REI) e SEARCHER-2500, fabricado por Winkelmann LTD.</p>
2.CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	<p>2.1 Características tecnológicas:</p> <p>2.1.1 O aparelho deverá ser capaz de detectar com eficiência transmissões que utilizem saltos rápidos de frequências sobre uma determinada faixa (frequency hopping).</p> <p>2.1.2 O equipamento deverá possuir algoritmos avançados de processamento de sinais digitais que aumentem sua sensibilidade de detecção.</p> <p>2.1.3 Durante a vigência do contrato o software residente deverá ser atualizado sempre que o fabricante disponibilizar uma nova versão no mercado, ou substituído, caso um novo software passe a ser comercializado com o produto.</p> <p>2.1.4 O dispositivo deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.</p> <p>2.1.5 O aparelho deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.</p> <p>2.1.6 O equipamento deverá possibilitar a demodulação de sinais de áudio AM e FM, ID, bem como a identificação de tons.</p> <p>2.2 Características Ergonômicas:</p> <p>2.2.1 O aparelho deverá possuir design que possibilite fácil manuseio, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrados em um mesmo corpo.</p> <p>2.2.2 O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.</p> <p>2.2.3 O dispositivo deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor AC/DC.</p> <p>2.2.4 O aparelho deverá ser fornecido com, no mínimo, dois conjunto adicionais de baterias de rápida recarga, tempo de recarga inferior a uma hora.</p> <p>2.3 Características dos modos operacionais:</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

- 2.3.1 O equipamento deverá operar com três modos de geração e detecção de frequências:
- 2.3.1.1 Operação em modo contínuo (CW - continuous wave);
- 2.3.1.2 Operação em modo pulsado;
- 2.3.1.3 Operação em saltos de frequência (HOP – frequency hopping).
- 2.3.2 O aparelho deve possibilitar a avaliação do retorno da 2ª e 3ª Harmônicas, diferenciando a detecção de ambas para indicar:
- 2.3.2.1 2ª Harmônica: indica a detecção de componentes eletrônicos;
- 2.3.2.2 3ª Harmônica: indica junções corrosivas (falsas).
- 2.3.3 O equipamento deverá possibilitar a otimização de detecção de um grande número de junções não-lineares utilizando-se de tons audíveis para esta verificação.
- 2.3.4 O analisador deverá possibilitar a detecção e discriminação de junções não-lineares, utilizando a demodulação da 2ª e 3ª Harmônicas, moduladas em AM, FM ou modo pulsado.
- 2.4 O aparelho deverá oferecer funções de controle adicionais de fácil ajuste, via “keypad”, como: volume, potência de transmissão, seleção de frequência, ganho de processamento de sinal, etc.
- 2.5 O dispositivo deverá possibilitar a conexão com fone de ouvido sem fio, para facilitar as atividades de busca.
- 2.6 O equipamento deve ser entregue calibrado, possibilitando o uso imediato.
- 2.7 Não deverá incidir sobre o equipamento, por parte do país fabricante, nenhum tipo de restrição de exportação para o Brasil. A configuração do equipamento e as frequências de operação devem estar em conformidade com as normas brasileiras, especificamente àquelas que regulam o setor de telecomunicações e sejam aplicáveis ao caso.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

**3. CARACTERÍSTICAS
TÉCNICAS**

- 3.1 Transmissor de RF:
 - 3.1.1 Faixa de Frequência: aproximadamente 2,5 GHz.
 - 3.1.2 Faixa de Potência Efetiva Irradiada (ERP): de 02mW a 2W ou melhor;
 - 3.1.3 Controle de potência: automático ou manual, com range mínimo de aproximadamente 20dB;
- 3.2 Receptor de RF:
 - 3.2.1 Faixas de Frequência:
 - 3.2.1.1 Para 2ª Harmônica: em torno de 1760 – 2010MHz ou melhor;
 - 3.2.1.2 Para 3ª Harmônica: aproximadamente 2640 – 3015MHz ou melhor.
 - 3.2.2 Sensibilidade: aproximadamente -130 dBm, para ambas harmônicas;
 - 3.2.3 Largura de banda de recepção: superior a 3KHz;
 - 3.2.4 Faixa mínima de ganho na recepção (programável): de 6dB a 15dB, no mínimo;
- 3.3 Características Mecânicas:
 - 3.3.1 Variação mínima do comprimento: de 45,0cm a 129,0cm, aproximadamente ou melhor;
 - 3.3.2 Peso do equipamento com baterias: no máximo 4,0Kg;
 - 3.3.3 Dimensões máximas da maleta de transporte do equipamento, acessórios, e kit de ferramentas opcionais compatíveis com a portabilidade que deve ser característica do equipamento.
 - 3.3.4 Peso máximo da maleta completa, inclusive com opcionais: aproximadamente 14 Kg;
- 3.4 Sistema de Alimentação:
 - 3.5.1 Entrada AC: 110 a 240Vac;
 - 3.5.2 Conjunto de baterias internas com autonomia de, no mínimo, 2 horas de operação com carga nominal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

4.QUANTIDADE	01(um) aparelho
5. GARANTIA	5.1 O produto deverá dispor de, no mínimo, 12(doze)meses de garantia do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo, e mais 24(vinte e quatro) meses de garantia adicional, com início após término da garantia do fabricante.
ITEM	03
1.ESPECIFICAÇÃO	Visor de fibra ótica
2.CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	Equipamento que possibilita a varredura ambiental e telefônica em compartimentos de difícil acesso como tubulações, canaletas, dutos, entre outros, sem causar danos às instalações prediais. O dispositivo deverá possuir luz embutida para inspeção em paredes, mobílias e outros, com cabo articulado flexível, iluminador extra acoplável, adaptador para câmeras filmadora ou fotográfica, micro espelho 45º e ponteira magnética.
3.QUANTIDADE	06(seis)
4. GARANTIA	4.1 O produto deverá dispor de, no mínimo, 12(doze)meses de garantia do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo, e mais 12(doze) meses de garantia adicional, com início após término da garantia do fabricante.
ITEM	04
1.ESPECIFICAÇÃO	Kit de inspeção física
2.CARACTERÍSTICAS	9.5.1.Conjunto de equipamentos, ferramentas e acessórios complementares aos procedimentos de varredura ambiental. 9.5.2.Componentes: Boroscópio iluminado, com iluminador acoplado, detector combinado de metais, fiação elétrica e "stud finder", rastreador de fiação telefônica por indução (transmissor e receptor), multímetro digital com escala automática, iluminador extra acoplável ao boroscópio, luz forense infravermelha, espelhos de inspeção, martelo tipo "non-spark"(cabeça de material sintético), alicate multiuso Leatherman, luz forense e 10(dez) canetas para marcação invisível – utilizada pelos institutos de criminalística, que possibilitam o exame de alterações em superfícies previamente demarcadas e impossíveis de serem vistas a olho nu, lâmpada sobressalente para o boroscópio. ferramentas variadas: alicates, ferramentas universais multi-propósitos, espelhos de inspeção, fita métrica, lanterna, brocas para paredes. Os seguintes itens que devem acompanhar o produto: manual de utilização e acessórios; certificado de garantia do fabricante; maleta para transporte.
3.QUANTIDADE	02(dois)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

TREINAMENTO

1. A contratada deverá ministrar treinamento, qualificando os Inspetores e Agentes de Polícia Legislativa para o pleno emprego dos dispositivos adquiridos pela contratante, de modo que os servidores tenham condições técnicas de operar todos os aparelhos, objeto deste projeto básico, de forma autônoma e explorando todos os recursos descritos nos respectivos manuais do fabricante.
2. O executor do contrato atestará, ao término do treinamento, que os objetivos elencados no item acima, item 01(um), foram plenamente cumpridos e receberá os produtos objeto do contrato em caráter definitivo ou, em caso contrário, determinará à contratada que complemente, imediatamente, o treinamento, sem ônus para a contratante, de forma a suprir as deficiências detectadas, sem o que, não expedirá o termo de aceite. A carga horária estipulada é o limite mínimo, caso a contratada avalie ser insuficiente, deverá informar ao executor do contrato, até o momento do recebimento provisório do equipamento, a necessidade de adequação. Não sendo constatada a necessidade de majorar a carga horária quando do recebimento provisório do equipamento e sobrevindo tal necessidade durante o treinamento, o executor do contrato deverá ser informado imediatamente. Nada obsta que a contratada sugira alterações no conteúdo programático, todavia tal medida deverá ser adotada até a data do recebimento provisório do equipamento.
3. O cronograma de treinamento deverá seguir a tabela abaixo, cuja carga horária poderá ser ajustada, em razão de justificativa técnica, antes do início, ou mesmo no decorrer do curso, mediante acordo entre contratante e contratada.

Curso (teoria e prática)	Carga horária mínima (horas-aula)
Detector e Avaliador de Junção não Linear	12
Visor de Fibra Ótica	6
Kit de Inspeção Física	6

4. A contratada deverá, à título de treinamento dos Inspetores e Agentes de Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do DF, realizar pelo menos uma varredura completa nas dependências da CLDF, utilizando todos os equipamentos adquiridos pela contratante, bem como efetuar simulações de localização de transmissores ocultos de sinais não amigáveis de áudio e vídeo.
5. A contratada deverá demonstrar e realizar simulações de utilização de todas as funções descritas nos manuais dos equipamentos adquiridos, permitindo que os Inspetores e Agentes de Polícia Legislativa treinados operem os aparelhos.
6. Fica obrigada a contratada a realizar, à título de treinamento, utilizando todo o equipamento adquirido pela contratante, no que couber, varreduras em locais abertos, sujeitos à interferência de variados dispositivos de áudio e vídeo, simulando situações nas quais seja possível identificar e distinguir os sinais hostis das emissões regulares.
7. Será de responsabilidade da contratada, disponibilizar todo material didático-pedagógico e operacional necessários à realização do treinamento, inclusive jalecos, luvas, óculos e quaisquer outros acessórios, bem como os dispositivos eletrônicos - laser, microfones direcionais e parabólicos, gravadores e transmissores - necessários à plena assimilação do conteúdo ministrado.
8. O curso deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos, observados os requisitos técnicos contidos nos manuais e os seguintes critérios:
9. Local – Em Brasília, nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ou em outro local, no Distrito Federal, designado pelo Poder Legislativo Distrital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

	<p>10. Dias: segunda a sexta-feira; horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h;</p> <p>11. Treinamento: conteúdo teórico, abrangendo instruções e informações operacionais sobre os equipamentos, prática operacional, noções básicas de manutenção preventiva e corretiva, de forma a capacitar os servidores a detectar defeitos e a realizar ajustes.</p>
GARANTIA	<p>O produto deverá dispor de, no mínimo, 12(doze)meses de garantia do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo, e mais 12(doze) meses de garantia adicional.</p> <p>No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos, nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por outros novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.</p> <p>No decorrer da garantia, o prazo para reparação dos equipamentos em oficina especializada será de até 45 dias corridos, contados a partir da data de retirada dos equipamentos da Câmara Legislativa do DF.</p> <p>Durante o período de garantia, será de responsabilidade da contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos a serem substituídos ou reparados, em caso de defeito.</p> <p>Estando os equipamentos no período de garantia, todo e qualquer serviço e substituição de peças, terá a garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento dos equipamentos consertados.</p> <p>A contratada deverá fornecer à Câmara Legislativa do DF, no ato da entrega dos equipamentos, os respectivos manuais , inclusive os de programação, no idioma português (Brasil), juntamente com o certificado de garantia, emitido pelo fabricante.</p>
JUSTIFICATIVA	
<p>Por força da resolução 223/2006 CLDF, é atividade típica de Polícia da Câmara Legislativa o policiamento nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Compete, portanto, à Coordenadoria de Polícia Legislativa, por intermédio de seus Inspetores e Agentes de Polícia Legislativa, as funções de polícia preventiva e repressiva no edifício-sede, adjacências, repartições que funcionem fora da sede e em quaisquer locais onde sejam realizadas sessões da Câmara Legislativa, ainda que fora de suas dependências, no último caso, por força da Lei Orgânica do Distrito Federal. Cabe ao Coordenador de Polícia Legislativa assessorar a Mesa Diretora nos assuntos de polícia e segurança, art.3º, inciso XI, res. 223/2006 CLDF.</p> <p>A proteção das comunicações telefônicas, afastando interceptações clandestinas e a segurança das edificações sob responsabilidade da Câmara Legislativa, no que concerne à contra medidas eletrônicas, visando a assegurar que os espaços físicos sob responsabilidade do Poder Legislativo Distrital estejam livres de escutas ambientais e gravações clandestinas de vídeo, enquadram-se nas atividades típicas de Polícia da Câmara Legislativa. Atividades estas voltadas para a prevenção de ocorrências criminosas relacionadas às interceptações, escutas ambientais e gravações de vídeo não autorizadas e que, por outro lado, conferem segurança para que os parlamentares e servidores desenvolvam suas atividades com independência e garantia da não frustração dos objetivos da atividade parlamentar em razão de eventual vazamento de informações de natureza sigilosa.</p> <p>Existe uma tendência dos órgãos públicos da União e Estados, muitos sediados no Distrito Federal, a investimentos em segurança contra interceptações telefônicas e gravações de áudio e vídeo clandestinas. Muitos já se modernizaram e adquiriram os equipamentos de contra medidas eletrônicas, a Câmara Legislativa ainda encontra-</p>	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

se vulnerável. Recentemente, segundo o que foi divulgado na imprensa, a Câmara foi alvo de episódio, onde policiais civis de Goiás foram flagrados pela Polícia Civil do Distrito Federal nas imediações da Câmara Legislativa em situação que levou a imprensa a divulgar possível tentativa de escuta não autorizada.

Com a aquisição dos equipamentos solicitados o Poder Legislativo Distrital poderá contar com uma rotina de varreduras telefônicas e ambientais preventivas e inopinadas, bem como mediante demanda, quando da realização de eventos ou reuniões, que em razão da sua natureza, justifiquem tal medida. Atualmente não existe uma rotina de varreduras preventivas, e se houver necessidade de realização de buscas, em razão de suspeita de interceptação ou gravação de áudio ou vídeo clandestinos, deve-se recorrer ao Poder Executivo, acionando a Polícia Civil, e aguardar a disponibilidade de equipamento e pessoal para a execução do serviço.

UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Segurança Patrimonial – SSP	DATA DA ENTREGA: Em até 45 dias após a emissão da nota de empenho.	DATA / ASSINATURA: Brasília-DF, 12 de Agosto de 2011. _____ Assinatura Danilo da Costa Portela Tec. Leg./Ag.Pol.Leg.
---	--	--

ITEM	05
1. ESPECIFICAÇÃO	<p>Equipamento receptor correlacionador omni-espectral de radiofrequências, constituído de um analisador de espectro de alto poder de varredura, projetado para detectar, avaliar e localizar transmissões suspeitas na faixa de atuação mínima de 10KHz a até 24Ghz, obrigatoriamente, e preferencialmente até 26GHz.</p> <p>Utilizou-se como referência para a elaboração do presente projeto básico os aparelhos Raptor RXI-26GHz, fabricado por Winkelmann(UK) Ltd e OSCOR _GREEN 24GHZ, fabricado por Research Electronics INTL.</p>
2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	<p>2.1 O equipamento deverá ser capaz de promover a varredura do espectro de RF de 10kHz a até 24GHz obrigatoriamente e, preferencialmente, até 26Ghz em, aproximadamente, 4 segundos (aproximadamente 100.000.000 amostras por segundo);</p> <p>2.2 O Dispositivo deverá possuir display colorido com as seguintes características:</p> <p>2.2.1 Tela de alta resolução, preferencialmente, do tipo "touch screen"; o equipamento deverá ser encapsulado em hardware compacto, portátil, possibilitando sua operação discreta em ambientes a serem monitorados.</p> <p>2.2.2 Operação do tipo cascata ("full span"), para análise completa e detalhada de sinais de RF ao longo do tempo;</p> <p>2.3 O aparelho deve permitir a utilização de um receptor de ultra largura de banda, de maneira incorporada, para detecção de sinais de difícil captura (por exemplo, sinais OFDM) por receptores convencionais;</p> <p>2.4 O equipamento deverá prover funcionalidade de registro de sinais instantâneos</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

	<p>pelo analisador de espectro ("snapshot");</p> <p>2.5 O dispositivo deverá permitir funcionalidade de operação remota através de redes de comunicação ethernet;</p> <p>2.6 O aparelho deverá operar com Antena Direcional Log Periódica e cabo com conexão SMA. A antena deverá ser acondicionada em maleta dedicada. Esta funcionalidade deverá permitir ao equipamento a localização de transmissões digitais.</p> <p>2.7 O dispositivo deverá dispor de duas baterias recarregáveis sobressalentes e respectivo carregador AC/DC, também convenientemente acondicionados em maleta para transporte;</p> <p>2.8 O equipamento deverá operar com um sistema de auto-chaveamento de antenas, para varredura de freqüências de 10kHz a até 26GHz.</p> <p>2.9 Durante a vigência do contrato o software residente deverá ser atualizado, sem custos para o contratante, sempre que o fabricante disponibilizar uma nova versão ao mercado, ou substituído, caso um novo software passe a ser comercializado com o produto.</p> <p>2.10 Não deverá incidir sobre o equipamento, por parte do país fabricante, nenhum tipo de restrição de exportação para o Brasil. A configuração do equipamento e as freqüências de operação devem estar em conformidade com as normas brasileiras, especificamente àquelas que regulam o setor de telecomunicações e sejam aplicáveis ao caso.</p>
<p>3.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p>	<p>3.1 RECEPTOR</p> <p>3.1.1 Faixa de Frequência de Operação: de 10kHz – até 24GHz, obrigatoriamente, e ,preferencialmente, até 26GHz;</p> <p>3.1.2 Resolução de Sintonia: preferencialmente menor que 2,0Hz;</p> <p>3.1.3 Largura de Banda de FI: 6kHz, 15kHz, 30kHz, 110kHz, 220kHz;</p> <p>3.1.4 Sensibilidade melhor que -100dBm, aproximadamente;</p> <p>3.1.5 Nível de Ruído Médio Medido (DANL): até -100dBm, aproximadamente;</p> <p>3.1.6 Ruído de Fase do Sistema: aproximadamente -90dBc, em 10kHz;</p> <p>3.1.7 Atenuação mínima: 0dB a -31dB, em passos de 0,5dB, aproximadamente;</p> <p>3.1.8 Range Dinâmico: em torno 90dB.</p> <p>3.2 ANALISADOR DE ESPECTRO</p> <p>3.2.1 Faixas de Frequência de Operação: 10kHz – até 24GHz obrigatoriamente, preferencialmente até 26GHz;</p> <p>3.2.2 Resolução de Amostragem: obrigatoriamente melhor que 14KHz, preferencialmente melhor que 4,0kHz;</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

	<p>3.2.3 Largura de Banda Mínima de Amostragem: 19MHz;</p> <p>3.2.4 Sensibilidade: melhor que -100dBm, na resolução de amostragem;</p> <p>3.2.5 Varredura de faixa de RF por segundo: maior que 4,0 GHz.</p> <p>3.3 DEMODULAÇÃO DE VÍDEO</p> <p>3.3.1 Formatos: PAL, NTSC, SECAN;</p> <p>3.3.2 Tipos de modulação: AM, AM invertido; FM, FM invertido.</p> <p>3.4 PROCESSAMENTO</p> <p>3.4.1 Processador: compacto e de alta performance;</p> <p>3.4.2 Sistema Operacional: Windows 7 ou equivalente.</p> <p>3.5 INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA</p> <p>3.5.1 RF Aux, 2 portas USB como padrão, Mouse Serial / Entrada de Teclado, saída monitor, Ethernet.</p> <p>3.6 CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS/AMBIENTAIS</p> <p>Dimensões Máximas (AxLxP): aproximadamente 13,5cm x no máximo 36,5cm x no máximo 38,0cm;</p> <p>3.6.1 Peso Máximo: 8,0kg;</p> <p>3.6.2 Temperatura de Operação: 0°C a +50°C.</p> <p>3.7 FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>3.7.1 Fonte de Alimentação Universal: 110 ~ 230Vac, 50/60Hz;</p> <p>3.7.2 Dimensões (AxLxP): aproximadamente 3,8cm x 7,0cm x 17,0cm.</p> <p>3.8 BATERIA</p> <p>3.8.1 Tipo: Bateria inteligente de Íon-Lítio, recarregável e incorporada ao equipamento;</p> <p>3.8.2 Tempo mínimo de operação: 90 minutos.</p>
4.QUANTIDADE	01(um)



5.TREINAMENTO

5.1 A contratada deverá ministrar treinamento, qualificando os Inspetores e Agentes de Polícia Legislativa para o pleno emprego dos dispositivos adquiridos pela contratante, de modo que os servidores tenham condições técnicas de operar todos os aparelhos objeto deste projeto básico de forma autônoma, segura, eficaz e explorando todos os recursos descritos nos respectivos manuais do fabricante. O cronograma de treinamento deverá seguir a tabela abaixo, cuja carga horária poderá ser ajustada, em razão de justificativa técnica, antes do início, ou mesmo no decorrer do curso, mediante acordo entre contratante e contratada.

5.1.1 O executor do contrato atestará, ao término do treinamento, que os objetivos elencados no item acima, item 01(um), foram plenamente cumpridos e receberá os equipamentos objeto deste projeto básico em caráter definitivo ou, em caso contrário, determinará à contratada que complemente, imediatamente, o treinamento, de forma a suprir as deficiências detectadas. A carga horária estipulada é o limite mínimo, caso a contratada avalie ser insuficiente, deverá informar ao executor do contrato, até o momento do recebimento provisório do equipamento, a necessidade de adequação. Não sendo constatada a necessidade de majorar a carga horária quando do recebimento provisório e sobrevindo tal necessidade durante o treinamento, o executor do contrato deverá ser informado imediatamente. Nada obsta que a contratada sugira alterações no conteúdo programático, todavia tal medida deverá ser adotada até a data do recebimento provisório do equipamento.

5.1.2 O cronograma de treinamento deverá seguir a tabela abaixo, cuja carga horária poderá ser ajustada, em razão de justificativa técnica, antes do início, ou mesmo no decorrer do curso, mediante acordo entre contratante e contratada.

Curso (teoria e prática)	Carga horária mínima (horas-aula)
Teoria e prática da transmissão de dados por áudio e vídeo. Histórico da evolução dos dispositivos de contra-medidas eletrônicas. Avaliação e comparação técnica entre as diversas versões do equipamento adquirido e outros aparelhos destinados à finalidade similar existentes no mercado.	10
Analizador de Espectro	30

5.1.3 A contratada deverá, à título de treinamento dos Inspetores e Agentes de Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do DF, realizar pelo menos uma varredura completa nas dependências da CLDF, utilizando conjuntamente os equipamentos de propriedade da Câmara Legislativa, mesmo que adquiridos de fornecedores e/ou de fabricantes distintos, bem como os dispositivos adquiridos da contratada, inclusive efetuar simulações de localização de transmissores ocultos de sinais não amigáveis de áudio e vídeo.

5.1.4 A contrata deverá demonstrar e realizar simulações de utilização de todas as funções descritas nos manuais dos equipamentos adquiridos, permitindo que os Inspetores e Agentes de Polícia Legislativa treinados operem os aparelhos.

5.1.5 Fica obrigada a contratada a realizar, à título de treinamento, utilizando todo o equipamento adquirido pela contratante, no que couber, varreduras em locais abertos, sujeitos à interferência de variados dispositivos de áudio e vídeo, simulando situações nas quais seja possível identificar e distinguir os sinais hostis das emissões regulares.

5.2. Será de responsabilidade da contratada, disponibilizar todo material didático-pedagógico e operacional necessários à realização do treinamento, inclusive jalecos, luvas, óculos e quaisquer outros acessórios, bem como os dispositivos eletrônicos - laser, microfones direcionais e parabólicos, gravadores e transmissores - necessários à plena assimilação do conteúdo ministrado.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

	<p>5.3. O curso deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos, ou em data posterior, agendada pelo contratante observados os requisitos técnicos contidos nos manuais e os seguintes critérios:</p> <p>5.3.1 – local – Em Brasília, nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ou em outro local, no Distrito Federal, designado pelo Poder Legislativo Distrital.</p> <p>5.3.2 - dias: segunda a sexta-feira; horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h;</p> <p>5.3.3 – treinamento: conteúdo teórico, abrangendo instruções e informações operacionais sobre os equipamentos, prática operacional, noções básicas de manutenção preventiva e corretiva, de forma a capacitar os servidores a detectar defeitos e a realizar ajustes.</p>
6.GARANTIA	<p>6.1 O produto deverá dispor de, no mínimo, 12(doze)meses de garantia do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo, e mais 24(vinte e quatro) meses de garantia adicional.</p> <p>6.2 Durante o período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos, nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por outros, novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.</p> <p>6.3 No decorrer da garantia, o prazo para reparação dos equipamentos em oficina especializada será de até 45 dias corridos, contados a partir da data de retirada dos equipamentos da Câmara Legislativa do DF.</p> <p>6.4 A contratada deverá fornecer à Câmara Legislativa do DF, no ato da entrega dos equipamentos, respectivos manuais, inclusive os de programação, no idioma Português (Brasil), bem como o certificado de garantia, emitido pelo fabricante.</p> <p>6.5 Durante o período de garantia, será de responsabilidade da contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos a serem substituídos ou reparados, em caso de defeito.</p> <p>6.6 Estando os equipamentos no período de garantia, todo e qualquer serviço e substituição de peças, terá a garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento dos equipamentos consertados, passando o correr a garantia estendida somente após o término da garantia normal do fabricante referente às peças consertadas ou substituídas.</p> <p>6.7 A contratada deverá fornecer à Câmara Legislativa do DF, no ato da entrega dos equipamentos, os respectivos manuais, inclusive os de programação, no idioma português (Brasil), juntamente com o certificado de garantia, emitido pelo fabricante.</p>
JUSTIFICATIVA	
<p>Por força da resolução 223/2006 CLDF, é atividade típica de Polícia da Câmara Legislativa o policiamento nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Compete, portanto, à Coordenadoria de Polícia Legislativa, por intermédio de seus Inspetores e Agentes de Polícia Legislativa, as funções de polícia preventiva e repressiva no edifício-sede, adjacências, repartições que funcionem fora da sede e em quaisquer locais onde sejam realizadas sessões da Câmara Legislativa, ainda que fora de suas dependências, no último caso, por força da Lei Orgânica do Distrito Federal. Cabe ao Coordenador de Polícia Legislativa assessorar a Mesa Diretora nos assuntos de polícia e segurança, art.3º, inciso XI, res. 223/2006 CLDF.</p>	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

A proteção das comunicações telefônicas, afastando interceptações clandestinas e a segurança das edificações sob responsabilidade da Câmara Legislativa, no que concerne à contra medidas eletrônicas, visando a assegurar que os espaços físicos sob responsabilidade do Poder Legislativo Distrital estejam livres de escutas ambientais e gravações clandestinas de vídeo, enquadram-se nas atividades típicas de Polícia da Câmara Legislativa. Atividades estas voltadas para a prevenção de ocorrências criminosas relacionadas às interceptações, escutas ambientais e gravações de vídeo não autorizadas e que, por outro lado, conferem segurança para que os parlamentares e servidores desenvolvam suas atividades com independência e garantia da não frustração dos objetivos da atividade parlamentar em razão de eventual vazamento de informações de natureza sigilosa.

Existe uma tendência dos órgãos públicos da União e Estados, muitos sediados no Distrito Federal, a investimentos em segurança contra interceptações telefônicas e gravações de áudio e vídeo clandestinos. Muitos já se modernizaram e adquiriram os equipamentos de contra medidas eletrônicas, a Câmara Legislativa ainda encontra-se vulnerável. Recentemente, segundo o que foi divulgado na imprensa, a Câmara foi alvo de episódio, onde policiais civis do Estado de Goiás foram flagrados pela Polícia Civil do Distrito Federal nas imediações da Câmara Legislativa em situação que levou a imprensa a divulgar possível tentativa de escuta não autorizada nos gabinetes parlamentares.

Com a aquisição dos equipamentos solicitados, o Poder Legislativo Distrital poderá contar com uma rotina de varreduras telefônicas e ambientais preventivas e inopinadas, bem como mediante demanda, quando da realização de eventos ou reuniões, que em razão da sua natureza, justifiquem tal medida. Atualmente não existe uma rotina de varreduras preventivas, e se houver necessidade de realização de buscas, em razão de suspeita de interceptação ou gravação de áudio ou vídeo clandestino, deve-se recorrer ao Poder Executivo, acionando as Polícia Civil ou Federal, e aguardar a disponibilidade de equipamento e pessoal para a execução do serviço.

UNIDADE SOLICITANTE:	DATA DA ENTREGA:	DATA / ASSINATURA:
Seção de Planejamento e controle de Segurança – SPCS Danilo da Costa Portela Tec. Leg./Ag.Pol.Leg.	Em até 45 dias após a emissão da nota de empenho.	Brasília, 11 de Agosto de 2011. _____ Assinatura



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)...., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 05/2012**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2012.

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 05/2012**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2012.

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 05/2012** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2012.

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 05/2012** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2012.

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2012.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA **para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto aquisição de equipamento de segurança eletrônica **para a Câmara Legislativa do Distrito Federal**, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 05/2012-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-001.022./2011**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **aquisição de equipamento de segurança eletrônica para a Câmara Legislativa do Distrito Federal**, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

- 2.1.1** Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE, em especial em relação à garantia dos equipamentos;
- 2.1.2** A entrega dos equipamentos deverá seguir o cronograma estabelecido no Termo de Referência.
- 2.1.3** Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;
- 2.1.4** Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 2.1.5** Efetuar a correção de defeitos e preceder às verificações técnicas necessárias;
- 2.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 2.1.7** Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias contados da assinatura deste contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;
- 2.1.8** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 2.1.10** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.
- 2.1.11** Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- 2.1.12** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;
- 2.1.13** Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;



- 2.1.14** Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.2.1** – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
- 2.2.2** – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.2.3** – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.
- 2.3** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer equipamento, material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.
- 2.4** Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1** - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 3.1.2** - Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
- 3.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 3.1.4** - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.5** - Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- 3.1.6** - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.1.7** - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA;
- 3.1.8** - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1** A garantia incluirá, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 4.2** A contratada oferecerá garantia no valor de **3% (três por cento) do valor do contrato até 10 após a data de sua assinatura**, em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 5.2** Cabe ao executor do contrato:
- 5.2.1** - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- 5.2.2** - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem pensados ao contrato;
- 5.2.3** - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- 5.2.4** - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

- 5.2.5** - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;
- 5.2.6** - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;
- 5.2.7** - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 5.2.8** - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.
- 5.2.9** - fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1** O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.
- 6.2** O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado após a entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE e em consonância com o cronograma estabelecido no Termo de Referência.
- 7.2** O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 7.3** Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a **Certidão Negativa de Débitos** junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94; assim como as certidões de regularidade com a previdência social - **CND/INSS** e com o **FGTS**; **Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, todas em plena validade.
- 7.4** O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços de suporte técnico.
- 7.5** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 7.6** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.
- 7.7** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste contrato.
- 8.3** À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)**, calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento)** ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;
- d) Multa de 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificção por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;
- d.1)** A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
- f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.4** As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.
- 8.5** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 8.6** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.2 amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 9.1.3 judicial**, nos termos da legislação em vigor.
- 9.2** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3** Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- 9.3.1** – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 9.3.2** – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 9.3.3** – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.3.4** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
- 9.3.5** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

- 9.3.6** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.7** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.3.8 – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
- 9.3.8** – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.
- 9.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.6** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1** O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o “aceite” do executor do contrato.
- 10.2** O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 10.1** O valor do contrato poderá ser reajustado, inclusive por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com a média ponderada dos índices INPC e IGP-M, ou os que vierem a substituí-los, nos doze meses anteriores ao mês de reajustamento, na conformidade da legislação aplicável e em vigor no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programas de Trabalho 0112202548517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo 0065 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Elemento de Despesa 4490-52 – Equipamentos e material Permanente.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.
- 13.2** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 14.1** A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 05/2012-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-001.022/2012**.
- 14.2** Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 05/2012-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1** As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2012

Folha nº
Processo nº 001-001.022/2011
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

16.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

17.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: